

9.4. Qualquer recurso deverá ser interposto pelo interessado no prazo máximo de dez dias contados da data da divulgação do resultado final.

9.4.1. O recurso deverá ser entregue no Serviço de Pós-Graduação, que deverá protocolar a documentação.

9.4.2. Os procedimentos e prazos obedecerão ao disposto no Regulamento Geral da USP.

10. Matrícula

10.1. A matrícula deverá ser efetuada pessoalmente ou por procuração simples com firma reconhecida em cartório, em até 60 dias após a divulgação do resultado do processo seletivo, no horário de atendimento do Serviço de Pós-Graduação (SPG) da EUSP.

10.2. O candidato estrangeiro somente poderá ser admitido e mantido no curso quando apresentar documento de identidade válido e de visto temporário ou permanente que o autorize a estudar no Brasil, constituindo tal documentação como pré-requisito para sua matrícula.

10.3. No ato da matrícula, o candidato brasileiro deverá entregar:

10.3.1. Requerimento de matrícula disponível no site do PPGE ([www.ee.usp.br](http://www.ee.usp.br)), devidamente preenchido e assinado pelo candidato e pelo orientador;

10.3.2. Cópia simples da cédula de identidade (RG);

10.3.3. Cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

10.3.4. Cópia simples da certidão de nascimento ou casamento;

10.3.5. Cópia simples da prova de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;

10.3.6. Cópia simples do Título de eleitor;

10.3.7. Cópia simples, frente e verso, do Diploma e Histórico Escolar do Curso de Graduação oficialmente reconhecido;

10.3.8. Cópia simples, frente e verso, do Diploma e Histórico Escolar do Curso de Mestrado (somente para alunos do Curso de Doutorado), obtido em Curso oficialmente reconhecido no âmbito nacional e devidamente registrado, inclusive o candidato que obteve o título de mestre no exterior.

10.3.9. Plano de estudos disponível no site do PPGE ([www.ee.usp.br](http://www.ee.usp.br)), devidamente preenchido e assinado pelo aluno e pelo orientador.

10.4. No ato da matrícula, o candidato estrangeiro deverá entregar:

10.4.1. Requerimento de matrícula disponível no site do PPGE ([www.ee.usp.br](http://www.ee.usp.br)), devidamente preenchido e assinado pelo candidato e pelo orientador;

10.4.2. Cópia simples do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) ou Passaporte;

10.4.3. Cópia simples do visto temporário ou permanente que o autorize a estudar no Brasil;

10.4.4. Cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso já o tenha;

10.4.5. Cópia simples da certidão de nascimento ou casamento;

10.4.6. Cópia simples, frente e verso, do Diploma e Histórico Escolar do Curso de Graduação oficialmente reconhecido;

10.4.7. Cópia simples, frente e verso, do Diploma e Histórico Escolar do Curso de Mestrado (somente para alunos do Curso de Doutorado), obtido em Curso oficialmente reconhecido no âmbito nacional e devidamente registrado.

10.4.8. Plano de estudos disponível no site do PPGE ([www.ee.usp.br](http://www.ee.usp.br)), devidamente preenchido e assinado pelo aluno e pelo orientador.

10.4.9. Plano de estudos disponível no site do PPGE ([www.ee.usp.br](http://www.ee.usp.br)), devidamente preenchido e assinado pelo aluno e pelo orientador.

## ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

### Extrato de Convênio

Processo: 18.1.2372.11.7

Espécie: Convênio de Estágio.

Concedente: Nestle Brasil Ltda., CNPJ 60.409.075/0006-67. Conveniente: Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" - Esalq, CNPJ/MF 61.066.809/0001-00.

Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP/Esalq, nos cursos de Engenharia Agrônômica, Engenharia Florestal, Ciências Econômicas, Ciências dos Alimentos, Gestão Ambiental, Ciências Biológicas e Administração.

Vigência: 05 anos a partir da assinatura.

Data de Assinatura: 19-12-2018

Assinam:

Pela Nestle Brasil Ltda.: Aline Bressan Viganò Perinotto.

Pela Esalq: Luiz Gustavo Nussio.

### Extrato de Convênio

Processo: 18.1.2524.11.1

Espécie: Convênio de Estágio.

Concedente: Biotrop Soluções Biológicas Ltda., CNPJ 30.284.246/0001-01.

Conveniente: Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" - Esalq, CNPJ/MF 61.066.809/0001-00.

Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP/Esalq, nos cursos de Engenharia Agrônômica, Engenharia Florestal, Ciências Econômicas, Ciências dos Alimentos, Gestão Ambiental, Ciências Biológicas e Administração.

Vigência: 05 anos a partir da assinatura.

Data de Assinatura: 20-12-2018

Assinam:

Pela Biotrop Soluções Biológicas Ltda.: Antonio Carlos Zem.

Pela Esalq: Luiz Gustavo Nussio.

### Extrato de Convênio

Processo: 18.1.2550.11.2

Espécie: Convênio de Estágio.

Concedente: Votorantim S.A., CNPJ 03.407.049/0001-51. Conveniente: Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" - Esalq, CNPJ/MF 61.066.809/0001-00.

Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP/Esalq, nos cursos de Engenharia Agrônômica, Engenharia Florestal, Ciências Econômicas, Ciências dos Alimentos, Gestão Ambiental, Ciências Biológicas e Administração.

Vigência: 05 anos a partir da assinatura.

Data de Assinatura: 20-18-2018.

Assinam:

Pela Votorantim S.A.: German Arturo Pena Arciniegas.

Pela Esalq: Luiz Gustavo Nussio.

## FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

### DIRETORIA

#### Portaria FCFRP-USP-65, de 20-12-2018

O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto, atendendo ao disposto no artigo 38 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e alterações, Resolve:

Artigo 1º - Designar os servidores Gilson Antonio Veloso da Trindade, Geraldo Martins Filho e Danilo Oliveira Vassimon para, sob a presidência do primeiro e vice-presidência do segundo, comporem a Comissão Julgadora de Licitação na modalidade Tomada de Preços 01/2019 - FCFRP/USP, cujo objeto é a "Elaboração de Projetos Completos para a Construção de Prédio para Área Pedagógica da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto - FCFRP/USP, conforme Processo 18.1.1011.60.9. Membros Suplentes: Josué Garcia Sanchez e Denise Bernardi Botelho Ferreira.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20-12-2018, revogando-se as disposições em contrário.

## FACULDADE DE DIREITO

### Comunicado

No Processo 18.1.750.2.7, informamos que o pagamento da empresa Simpress Comércio, Locação e Serviços S/A, CNPJ 07.432.517/0001-07, NF-e 85046 e Fatura 15305, de 12-12-2018, não foi creditado por motivo de encerramento do exercício financeiro. Justificamos o atraso de pagamento.

## FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

### Comunicado

Aprovado ad referendum do Conselho Técnico-Administrativo (CTA), em 20-12-2018, as inscrições apresentadas para o processo seletivo, aberto pelo Edital FEA 26/2018, de contratação de 2 (dois) docentes por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1, contratado com título de Doutor), com jornada de 12 horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Economia, nos termos da Resolução 5.872/10 e alterações posteriores, bem como da Resolução 7.354/17:

Em ordem de inscrição

CANDIDATOS	INSCRIÇÃO
Matheus Albergaria de Magalhães	Deferida
Pedro Ivo Camacho Alves Salvador	Deferida
Cesar Augusto Della Piazza	Deferida
José Alex Rego Soares	Deferida
Maurício Martinelli Silva Luperi	Deferida
Edivaldo Constantino das Neves Júnior	Deferida
Bruno Peregrina Puga	Deferida

Aprovado, ainda, a constituição da Comissão de Seleção, conforme segue:

Membros Titulares:

Prof. Dr. Rafael de Vasconcelos Xavier Ferreira – EAE-FEA-USP (Presidente)

Prof. Dr. Guilherme Fowler de Ávila Monteiro – Insper

Prof. Dr. Thiago Fonseca Morello Ramalho Silva – UFABC

Membros Suplente Interno:

Prof. Dr. Fernando Monteiro Rugitsky – EAE-FEA-USP

Membros Suplentes Externos:

Profª Drª Natalia Dus Poiatti – IRI-USP

Prof. Dr. Guilherme de Farias Shiraishi – EAD-FEA-USP

Prof. Dr. Fernando Daniel Changue – FGV

## FACULDADE DE EDUCAÇÃO

### Portaria Feusp-37, de 20-12-2018

*Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto à Congregação, Conselho Técnico-Administrativo, Conselho do Departamento de Metodologia do Ensino e Educação Comparada (EDM), Comissão de Pós-Graduação e Comissão de Pesquisa*

O Diretor da Faculdade de Educação baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regulamento Geral, em uma única fase, no dia 06-02-2018, quarta-feira, das 09 h às 18 h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- e-mail desatualizado;
- não recebimento da senha de votação via e-mail;
- dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 02 (dois) docentes e 02 (dois) discentes de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

- Congregação: - 01 (um) representante discente e respectivo suplente;
- Conselho Técnico-Administrativo: - 01 (um) representante discente e respectivo suplente;
- Conselho do Departamento de metodologia do Ensino e Educação Comparada (EDM): - 01 (um) representante discente e respectivo suplente;
- Comissão de Pós-Graduação: - 02 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes;
- Comissão de Pesquisa: - 01 (um) representante discente e respectivo suplente;
- Comissão de Cultura e Extensão Universitária: - 01 (um) representante discente e respectivo suplente;
- Comissão de Cooperação Internacional/Nacional: - 01 (um) representante discente e respectivo suplente;

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessarão o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação na Unidade.

Da Inscrição

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Assistência Técnica Acadêmica a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16 h do dia 01-02-2019, sexta-feira, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no programa de pós-graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 04-02-2019.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até as 12 h do dia 05-02-2019. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 17 h do dia 05-02-2019.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Assistência Técnica Acadêmica, no dia 05-02-2019, às 17h30, permitida a presença de interessados.

Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 8º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 05-02-2019, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Da Votação Convencional

Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 06-02-2019, das 09 h às 18 h, na Sala 18 da Secretaria do Serviço de Pós-Graduação da FEUSP.

Artigo 11 - A Diretora nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 12 - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 13 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 14 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

Dos Resultados

Artigo 15 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 07-02-2019, às 12 h.

Artigo 16 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 17 - Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até as 12 h do dia 08-02-2019, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 18 - Previamente à homologação dos resultados da eleição pela Diretora, nos termos do inciso II do artigo 1º da Portaria GR-6898, de 13-04-2017 (república na D.O. de 27-04-2017), a Diretoria da Unidade, deverá remeter o processo à Procuradoria Geral, para análise da sua regularidade formal.

Parágrafo único - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

## FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

### Extrato de Contrato

Contrato 42/2018

Inexigibilidade 001/2018

Processo 2018.1.1455.59.0

Contratante: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto.

Contratada: Acore Comércio, Importação e Exportação Ltda., CNPJ 20.663.674/0001-83.

Objeto: Serviço de manutenção corretiva em espectropolarímetro J-810

Parecer jurídico: PG. P. 02043/2018 – PG-USP

Crédito orçamentário: 12.364.1043.5305 – Convênio CAPES Proap 817224/2015

Valor empenhado: R\$ 9.200,00

Prazo de entrega: 30 dias

Condições de Pagamento: 28 dias.

## FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

### Extrato de Convênio

Processo 2017.1.1988.17.2. Convênio que entre si celebram a Universidade de São Paulo, CNPJ 63.025.530/0001-04, com intervenção da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, CNPJ 63.025.530/0026-62, e a Prefeitura Municipal de Batatais, CNPJ 45.299.104/0001-87. Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Termo de Convênio celebrado entre as partes em 09-01-2018, por mais 4 anos a contar do seu vencimento. Vigência: O presente Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Data da Assinatura: 27-11-2018.

### Extrato de Convênio

Processo 2018.1.1263.17.9. Convênio que entre si celebram a Universidade de São Paulo, CNPJ 63.025.530/0001-04, com intervenção da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, CNPJ 63.025.530/0026-62, e a Universidade Estadual de Campinas - Unicamp, CNPJ 46.068.425/0001-33. Objeto: O presente convênio objetiva estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágio de complementação educacional junto à Concedente de Estágio aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Campinas - Unicamp, desde que estágio curricular obrigatório. Vigência: O presente Convênio vigorará pelo prazo de 5 anos, a partir da data da assinatura. Decorrido o prazo máximo de 05 anos, havendo interesse dos participantes, novo instrumento deverá ser formalizado. Data da Assinatura: 06-11-2018.

### Extrato de Convênio

Processo 2018.1.1623.17.5. Convênio que entre si celebram a Universidade de São Paulo, CNPJ 63.025.530/0001-04, com intervenção da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, CNPJ 63.025.530/0026-62, e a Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho" (Unesp) através de sua Faculdade de Medicina Veterinária - Campus Araçatuba (FMVA-Unesp), CNPJ 48.031.918/0039-05. Objeto: O presente convênio objetiva estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágio de complementação educacional junto à Concedente de Estágio aos estudantes regularmente matriculados nos Cursos de Ciências Biomédicas, Fisioterapia e Fonoaudiologia da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, desde que estágio curricular obrigatório. Vigência: O presente Convênio vigorará pelo prazo de 5 anos, a partir da data de sua assinatura. Decorrido o prazo máximo de 05 anos, havendo interesse dos participantes, novo instrumento deverá ser formalizado. Data da Assinatura: 07-11-2018.

### Extrato de Convênio

Processo 2018.1.1623.17.5. Convênio que entre si celebram a Universidade de São Paulo, CNPJ 63.025.530/0001-04, com intervenção da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, CNPJ 63.025.530/0026-62, e a Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho" (Unesp) através de sua Faculdade de Medicina Veterinária - Campus Araçatuba (FMVA-Unesp), CNPJ 48.031.918/0039-05. Objeto: O presente convênio objetiva estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágio de complementação educacional junto à Concedente de Estágio aos estudantes regularmente matriculados nos Cursos de Ciências Biomédicas, Fisioterapia e Fonoaudiologia da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, desde que estágio curricular obrigatório. Vigência: O presente Convênio vigorará pelo prazo de 5 anos, a partir da data de sua assinatura. Decorrido o prazo máximo de 05 anos, havendo interesse dos participantes, novo instrumento deverá ser formalizado. Data da Assinatura: 30-11-2018.

### Extrato de Convênio

Processo 2018.1.1623.17.5. Convênio que entre si celebram a Universidade de São Paulo, CNPJ 63.025.530/0001-04, com intervenção da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, CNPJ 63.025.530/0026-62, e a Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho" (Unesp) através de sua Faculdade de Medicina Veterinária - Campus Araçatuba (FMVA-Unesp), CNPJ 48.031.918/0039-05. Objeto: O presente convênio objetiva estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágio de complementação educacional junto à Concedente de Estágio aos estudantes regularmente matriculados no Curso de Medicina Veterinária da Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho" (Unesp) através de sua Faculdade de Medicina Veterinária - Campus Araçatuba (FMVA-Unesp), desde que estágio curricular obrigatório. Vigência: O presente Convênio vigorará pelo prazo de 5 anos, a partir da data da assinatura. Decorrido o prazo máximo de 05 (cinco) anos, havendo interesse dos participantes, novo instrumento deverá ser formalizado. Data da Assinatura: 30-11-2018.

## INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO

### Extrato de Convênio

Convênio para Realização de Estágio.

Processo: 2018.1.393.93.1

Interessado: Instituto de Arquitetura e Urbanismo.

Participes: Universidade de São Paulo e a Calina Publicidade Ltda. ME.

Objeto: A Concedente poderá conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP e que venham frequentando, efetivamente, o curso de Arquitetura e Urbanismo.

Duração: 5 anos, a contar da data da assinatura.

Data da assinatura: 28-11-2018. Valor: Nada consta.

### Extrato de Convênio

Convênio para Realização de Pesquisa

Processo: 2018.1.388.93.8

Contratante: Jetra Construtora Ltda.

Contratada: Universidade de São Paulo no interesse do Instituto de Arquitetura e Urbanismo.

Objeto: Desenvolvimento do Projeto "Estudo para Redução das Emissões de CO2 de Formulações de Concreto Contendo Agregados Reciclados", conforme Plano de Trabalho anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

Valor: R\$ 88.387,00

Período: 6 meses a contar da data de assinatura.

Data de Assinatura: 20-12-2018.